



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 125/17 - CIB/RS

Revoga a Resolução nº 142/14 CIB-RS e dá outras providências.

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto nº 53.429, de 10/02/2017, que mantém a política de contenção de gastos no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Estado e em especial considerando seu Art. 1º, Item IV;

a Resolução nº 151/15 - CIB/RS, que dispõe sobre o financiamento Estadual para Atenção Básica dentro da Política Estadual de Incentivo para Qualificação da Atenção Básica – PIES e, em especial em seu Art. 2º define que os recursos referentes a esta Resolução podem ser utilizados pelos municípios para a aquisição de equipamentos, entre outros itens;

as Resoluções nº 039/15, nº 154/15 e nº 440/15 - CIB/RS, que prorrogaram a utilização do referido recurso para garantir a realização das adequações físicas e aquisição de equipamentos dos municípios;

a Portaria nº 400/2016, que dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a equipamentos, veículos e obras;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 07/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução nº 142/14 - CIB/RS, que criou o Incentivo Financeiro Estadual para Implantação do Programa de Tecnologia de Informação no Sistema Único de Saúde – REDESUS RS do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Os municípios que possuem saldo ou não utilizaram o recurso financeiro, inclusive as receitas obtidas nas aplicações financeiras, referentes à Resolução nº 142/14 - CIB/RS, terão o prazo máximo de 180 dias para utilizar o mesmo e realizar as adequações descritas no Art. 3º desta Resolução.

Art. 3º - O recurso financeiro repassado pelo Fundo Estadual de Saúde diretamente para o Fundo Municipal de Saúde deverá ser utilizado pelos municípios para adequação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) nas quais atuam Equipes de Saúde da Família.

§ 1º - O município deverá realizar os serviços de adequação elétrica e lógica das UBS, bem como adquirir os equipamentos de informática, conforme orientações contidas no Anexo desta Resolução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

§ 2º - Os municípios poderão realizar as adequações de infraestrutura e a aquisição de equipamentos de informática por meio de licitações próprias, contratos vigentes nas prefeituras ou por adesão a Atas de Registro de Preços disponibilizadas pela SES.

Art. 4º- Findo o prazo de 180 dias descrito no Art. 2º desta Resolução, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à SES.

Parágrafo Único - A devolução descrita nesse artigo deverá ser realizada mediante emissão de Guia de Arrecadação, no sítio www.sefaz.rs.gov.br, Inicial > Serviços > Assunto > Pagamento de Tributos (Guia de Arrecadação) > Pagamento de Taxas e demais Receitas > Emissão de Guia de Arrecadação - GA Taxas/demais Receitas por órgão Prestador do Serviço > Órgão do Estado Secretaria Estadual da Saúde > Prestador do Serviço FUNDO ESTADUAL DE SAUDE > Taxa de Serviço RESTITUIÇÕES TRANSFERÊNCIA REPASSE FUNDO A FUNDO - VINCULADO SAÚDE código de arrecadação nº 1580.

Art. 5º - A prestação de contas dos recursos recebidos será através do Relatório de Gestão Municipal de Saúde, conforme dispõe a Portaria nº 400/2016.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 10 de abril de 2017.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO 125/17 – CIB/RS

ORIENTAÇÕES

1. INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE SAÚDE

Parte do recurso estadual repassado aos municípios deve ser aplicado na adequação da infraestrutura elétrica e lógica das Unidades Básicas de Saúde (UBS) com Estratégia de Saúde da Família. Espera-se que todas as salas de atendimento tenham computadores conectados à *Internet*. A contratação e execução destes serviços é de responsabilidade dos municípios. **Este material é um apoio aos gestores municipais para execução do recurso destinado à rede elétrica e lógica das UBS locais.**

2. EQUIPAMENTOS

Outra parte do recurso deve ser utilizada para a compra de equipamentos e periféricos, tais como: computadores, impressoras, tablets, estabilizadores, switches, racks e pontos de acesso à Internet. A compra destes equipamentos é de responsabilidade dos municípios.

2.1. Servidor para até 20 usuários, com banco de dados PostgreSQL:

- Memória RAM - 4 GB / 8 GB
- Processador - 2,0 GHz dual-core / 3,0 GHz dual-core
- Disco Rígido - 50 GB / 100 GB
- Sistema Operacional - 32 bits / 64 bits
- PostgreSQL 9.3 (para instalações PostgreSQL)
- O PostgreSQL 9.3 já está incluso no pacote de instalação do PEC. A configuração do banco é feita automaticamente durante a instalação do PEC.

2.2. Servidor para até 40 usuários, com banco de dados Oracle/PostgreSQL:

- Memória RAM - 8 GB / 16 GB
- Processador - 3,0 GHz dual-core / 2,0 GHz quad-core
- Disco Rígido - 200 GB / 400 GB
- Sistema Operacional - 64 bits
- Oracle 11g (para instalações Oracle)
- PostgreSQL 9.3 (para instalações PostgreSQL)
- O PostgreSQL 9.3 já está incluso no pacote de instalação do PEC. A configuração do banco é feita automaticamente durante a instalação do PEC.

2.3. Servidor para até 150 usuários, com banco de dados Oracle/PostgreSQL:

- Memória RAM - 16 GB / 32 GB
- Processador - 3,0 GHz quad-core / 3,0 GHz octa-core
- Disco Rígido - 500 GB / 1TB
- Sistema Operacional - 64 bits
- Oracle 11g (para instalações Oracle)
- PostgreSQL 9.3 (para instalações PostgreSQL)
- O PostgreSQL 9.3 já está incluso no pacote de instalação do PEC. A configuração do banco é feita automaticamente durante a instalação do PEC.

2.4. Tablet Android (Aplicativos E-SUS AB Território/AD)

Especificações técnicas no link:

http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/especificacoes_tablet_esus.pdf

3. CONECTIVIDADE

O acesso à Internet é a contra partida dos municípios, sendo fundamental a contratação de conexão de boa qualidade para o trabalho dos profissionais.

4. MELHORIAS

O repasse foi calculado de modo a possibilitar o pagamento de todas as adequações de infraestrutura lógica e elétrica com comodidade. Em caso de sobra de recurso o valor restante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

deve ser investido em melhorias nas demais infraestruturas das UBS, como por exemplo, colocação de grades e adequações das salas de atendimentos, melhorando a segurança e o ambiente de trabalho dos profissionais.

5. RESULTADOS

Um dos resultados esperados é a formação e disponibilização para os municípios de um banco de dados com informação de saúde de todos os municípios do estado. Sendo assim, é condição do projeto o envio de dados para a base centralizadora do estado, independente do tipo de solução informatizada (e-SUS, SIGS/TrackKare ou outras) que o município usar.